



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000001

Sobradinho/BA, em 05 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 331/2023

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

Josefa Moreira Cruz
Secretaria Municipal de Saúde



000002

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 06 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 187/2023

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

Atenciosamente,

Ducilene Soares Silva Kesterling
Secretaria Municipal de Educação



000003

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 07 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 100/2023

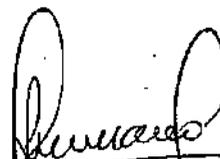
À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

Atenciosamente,


Joséilton Santos Macedo
Chefe do Gabinete do Prefeito



000004

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000

Sobradinho/BA, em 08 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 328/2023

À SEFAZ,

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretarias Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Sobradinho-BA, conforme descrições e quantitativos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

Raimundo Nonato de Oliveira*Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000005

Sobradinho/BA, em 11 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 150/2023

Ao Senhor

Luiz Nery da Cunha Junior

SEFAZ

Prezado,

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	50
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20

Na certeza de que seremos atendidos, antecipamos nossos agradecimentos, ao tempo em que nos colocamos à disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes.



003006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 11 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 391/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Venho solicitar a abertura de processo administrativo para realização de Licitação objetivando a eventual Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades da Secretaria de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA, conforme quadro detalhado do agrupamento dos itens, quantitativos e especificações mínimas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Junior
Secretario de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000007

Sobradinho/BA, em 18 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 405/2023

À

DGCBS/DIVISÃO DE COMPRAS

Prezados (as),

Solicito que seja feito o levantamento de preços de mercado (no mínimo 03 cotações) destinado à **Contratação de empresa para registro de preços para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	510
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	120
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	55

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
TERMO DE RESPONSABILIDADE
COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração.

OBJETO: Eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

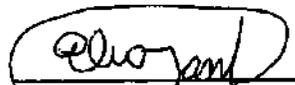
Fornecedor A: HOTEL CANIDÉ **CNPJ:** 40.534.380/0001-69

Fornecedor B: HOTEL SÃO MATHEUS LTDA - ME **CNPJ:** 20.841.104/0001-36

Fornecedor C: POSTO E Pousada CARRANQUINHA LTDA -ME **CNPJ:** 20.749.989/0001-48

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C	V. GERAL	V. MEDIO-ARIT.	und	QT.	TOTAL MEDIA
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	R\$ 80,00	R\$ 90,00	R\$ 70,00	R\$ 240,00	R\$ 80,00	und	510	40.800,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00	R\$ 400,00	R\$ 133,33	und	120	15.999,60
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	R\$ 190,00	R\$ 200,00	R\$ 150,00	R\$ 540,00	R\$ 180,00	und	55	9.900,00
TOTAL GERAL MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:									66.699,60

Sobradinho-Bahia, 22 de dezembro de 2023.


Elias Antônio Santana
Matrícula nº 16458

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes nas três cotações realizadas entre empresa do ramo pertinente na região.

*Em anexo requisição(ões) e respectivas cotações.

*O presente termo será destinado a secretaria requisitante para competente despacho.



000009

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA

CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 22 de dezembro de 2023.

Circular Interno nº 412/2023

Exmo Senhor Prefeito
Regis Cleivys Sampaio Bento

Solicito a Vossa Excelência, autorização para abertura do processo licitatório que tem como objeto a **contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Luiz Nery da Cunha Júnior
Secretário de Fazenda e Administração



000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações dos serviços a serem contratadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café	UND	20



000011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

	da manhã incluso.		
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	50
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5



000012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM - em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal necessita da prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias, para a adequada recepção aos convidados do município, como palestrantes, ministrantes de cursos, seminários, treinamentos e autoridade, visando atender as diversas demandas que surgem anualmente, permitindo, desta forma, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades da Prefeitura de Sobradinho-BA.



000013

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

5. REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.



000014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 6.2. Pelo serviço especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores resultantes de certame licitatório.
- 6.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevaletentes na celebração da avença, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 6.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.
- 6.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no edital do certame licitatório.
- 6.6. O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subseqüente ao Serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.
- 6.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 6.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Serviço total ou parcial.
- 6.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Serviço ocorrido.
- 6.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido em instrumento de avença.

7 - DO PRAZO

- 7.1. O ATA de Registro de Preço terá validade de até 12 meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93;
- 7.2. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade do Certame, nos termos do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será efetuado de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços expedido pelo Contratante. A ordem de serviço expedida ao hotel, indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;



000015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

b) o e-mail e telefone do setor solicitante, para confirmação do recebimento da ordem pela contratada;

c) a quantidade de diárias solicitadas;

d) a data de entrada e saída, e o número de convidados;

e) o nome e sobrenome do convidado e telefone de contato.

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições do Contrato.

8.3. O hotel deverá ter localização dentro do perímetro urbano do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

10.1.1. Obedecer às especificações técnica contidas no edital;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

10.1.4. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

10.1.7. Zelar pela qualidade do atendimento aos convidados do município;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da contratante:

11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço licitado;

11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência e na ata de registro;



000016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pactuados;

11.1.8. Às Secretarias e aos Fundos municipais são reservados o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.

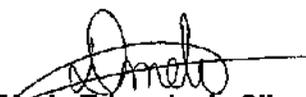
b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.

c) No valor da diária já estarão incluídos o valor do café da manhã.

d) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Sobradinho/BA, em 22 de dezembro de 2023.

Elaborado por:


Maria Eduarda da Silva Melo
Setor de Compras

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.


Luiz Nery da Cunha Junior
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

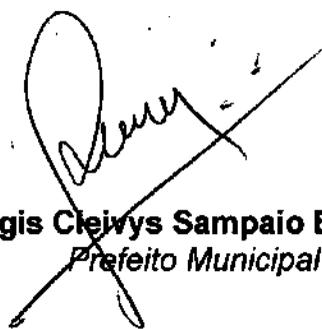


Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000017.

DESPACHO: A U T O R I Z O a contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 412/2023/SEFAZ. Encaminhado ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que os pagamentos do fornecimento serão efetuados conforme o que for disposto no processo e edital.

Sobradinho (BA), 26 de dezembro de 2023.



Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000018

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor estimado de R\$ **66.699,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, visando a Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 412/2023/SEFAZ, nos recursos, a saber:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

Sobradinho (BA), 26 de dezembro de 2023

Wanderlan Ribeiro da Silva

Matrícula 14009

Departamento Finanças e Contabilidade



000019

**Estado da Bahia**
Prefeitura Municipal de Sobradinho**DECRETO Nº 034, DE 15 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para exercerem as funções de Pregoeira e integrantes da equipe de apoio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO o permissivo pelo art. 1º da Lei Federal nº. 10.520/02, *in verbis*: "para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão [...]";

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, observado o §1º do mesmo dispositivo;

Art. 1º. Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeira e membro da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I – **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 9472 - **PREGOEIRA**;

II – **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

III- **KATIÚCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA**, servidor efetivo, matrícula nº. 2407 – **MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2023.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município

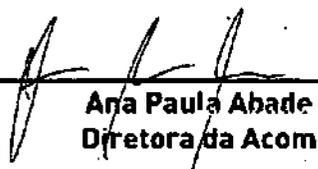


Formação de Pregoeiro e Equipe de Apoio

CERTIFICADO

O Centro de Capacitação – ACOM certifica Thaciana Carla Silva Mangabeira, pela participação no curso **FORMAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO (Pregão Presencial e Eletrônico)**, realizado nos dias 08 e 09 de Agosto de 2016, com duração de 16 horas.

Salvador/BA, 08 e 09 de Agosto de 2016



Ana Paula Abade
Diretora da Acom



Orlando Gomes da Silva
Instrutor

Acom
Centro de Capacitação

000020



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 192/2023
Pregão Presencial (SRP) Nº. 043/2023

Certificamos que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal, autuamos o presente Processo Administrativo sob o nº. 192/2023, destinado ao processamento da licitação na modalidade Pregão Presencial (SRP) tombado sob o nº. 043/2023, destinado a selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 412/2023/SEFAZ, cujo valor global estimado da contratação corresponde a **R\$ R\$ 66.699,60 (sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**.

Processo autuado e numerado, aos 26 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE E TRES, como determina a Lei nº 8666/93. Eu, Thaciana Carla Silva Mangabeira, Pregoeira Municipal, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros/equipe de apoio.


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Katiucia Rivelli Bezerra da Silva
Equipe de apoio



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000022

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____ / ____
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____ / ____ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: ____ / ____ / ____ HORA: __h__min LOCAL:	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Pregoeiro responsável PREGOEIRA OFICIAL	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000023

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000024

13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000025

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com copia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; **DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento **NÃO** cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o **ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –**, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes **“A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes **“A” - PROPOSTAS DE PREÇOS** e **“B” - HABILITAÇÃO** para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000027

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejam em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: ___/___
SESSÃO DE ABERTURA: ___/___
HORÁRIO DA SESSÃO: ___h___min

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

00J028

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000029

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000030

de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000031

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão **Habilitação**.

Modelo:

<p>RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: ___/___ SESSÃO DE ABERTURA: ___/___ HORÁRIO DA SESSÃO: __h__min</p>
--

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000032

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000033

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000034

22.7. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão para o prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de licença e funcionamento

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do



somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente, conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000936

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 17horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000037

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato .

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXVI – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000038

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000039

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiou entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

003040

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 200C, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000041

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Emprego não servidor público

ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20__.

Pregoeira Municipal

Decreto __/20__



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000042

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações dos serviços a serem contratadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	50



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000043

03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
----	---	-----	----

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal necessita da prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias, para a adequada recepção aos convidados do município, como palestrantes, ministrantes de cursos, seminários, treinamentos e autoridade, visando atender as



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000044

diversas demandas que surgem anualmente, permitindo, desta forma, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades da Prefeitura de Sobradinho-BA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade:

Projeto/Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

5. REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2. Pelo serviço especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores resultantes de certame licitatório.

6.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na celebração da avença, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

6.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no edital do certame licitatório.

6.6. O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

6.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

6.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Serviço total ou parcial.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000045

6.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Serviço ocorrido.

6.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido em instrumento de avença.

7 - DO PRAZO

7.1. O ATA de Registro de Preço terá validade de até 12 meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93;

7.2. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade do Certame, nos termos do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será efetuado de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços expedido pelo Contratante. A ordem de serviço expedida ao hotel, indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) o email e telefone do setor solicitante, para confirmação do recebimento da ordem pela contratada;
- c) a quantidade de diárias solicitadas;
- d) a data de entrada e saída, e o número de convidados;
- e) o nome e sobrenome do convidado e telefone de contato.

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições do Contrato.

8.3. O hotel deverá ter localização dentro do perímetro urbano do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Obedecer às especificações técnica contidas no edital;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.1.4. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.7. Zelar pela qualidade do atendimento aos convidados do município;



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000046

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço licitado;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência e na ata de registro;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pactuados;
- 11.1.8. Às Secretarias e aos Fundos municipais são reservados o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) No valor da diária já estarão incluídos o valor do café da manhã.
- d) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000047

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL ___/___		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		
DESPESAS RELATOVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UM	Quant	Vlor Unit.	Valor total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	Diária	510		
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	Diária	120		
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	Diária	55		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 20__.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

00J048

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº ____/____ e Processo Administrativo ____/____, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preambulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 – O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000

3.5.1 – A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 – Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 – Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000050

Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000031

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;

g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5 cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar à CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000052

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000053

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

ANEXO IV

000054

MODELO DE CREDENCIAMENTO PROCURAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº ___/___, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

ANEXO V

000055

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000056

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório pregão presencial** ___/___, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000057

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 20 ____.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000058

ANEXO VIII

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/____

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Presencial nº** ____/____, promovido pela **PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO**, marcado para às ____h__min do dia ____/____/____, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000059

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL** ___/___ foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL xxx/20xx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ___ DE _____ DE 20__.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000030

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 20__.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000031

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ___ de _____ de 20__.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

ANEXO XII

000062

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 20__.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000033

ANEXO XIII MODELO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, Processo Administrativo 002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000034

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000065

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20__.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

ANEXO XIV

000066

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº ____/____

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____ de _____ de 20__

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000067

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão de Pregão do Município

A: Procuradoria do Município de Sobradinho

ASSUNTO: Processo de licitação destinado a Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho/BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com a solicitação expressa – C.I. nº 412/2023/SEFAZ.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar a **minuta do Edital e anexos, entre eles, a Minuta da Ata de Registro de Preços, da Minuta de Termo de Contrato**, referentes ao **Processo Administrativo nº. 192/2023**, destinado à licitação na modalidade **Pregão na forma Presencial (SRP) sob o nº. 043/2023**, cujo objeto consta acima especificado.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 26 de dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal
Decreto nº. 034/2023



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000038

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO PRESENCIAL. SERVIÇO COMUM. ANÁLISE JURÍDICA PRÉVIA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. APROVAÇÃO DA MINUTA DE EDITAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 043/2023

Cuida-se de processo licitatório encaminhado pela Divisão de Licitações e Contratos, cujo objeto é “Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda”, que solicitou abertura de processo licitatório. Tipo: menor preço, julgamento por item. A modalidade de licitação escolhida – o pregão presencial – é adequada, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto.

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base exclusivamente os elementos que constam nos autos do processo administrativo em epígrafe até a presente data, e que, à luz do disposto no instrumento contratual, incumbe a esta Assessoria Jurídica, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Necessário ainda destacar que esta Procuradoria não tem qualquer gerência/responsabilidade sobre as cotações e valores apresentados no presente procedimento licitatório. Cabe assim, tão somente, à Secretaria contratante certificar a adequação dos valores cotados à realidade do mercado local.

Cumprido destacar, de igual modo, que a minuta de edital apresentada atende aos dispositivos legais estabelecidos à espécie.

Por isso, em atendimento ao disposto no art. 38, inc. VI c/c Parágrafo Único da Lei de Licitações, nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, esta Procuradoria Municipal aprova a minuta do edital, seus anexos e a tramitação processual administrativa do procedimento *in loco*.

S.M.J. é o Parecer!

Sobradinho-BA, em 27 de dezembro de 2023.

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador Geral do Município
Decreto nº 029/2022



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000039

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023
EXCLUSIVO MEI/ME/EPP

I. REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 8.666/93, 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2016	
II. ÓRGÃO INTERESSADO SECRETARIA DE SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	
III. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2023
V. TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO POR ITEM	VI. REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA
VII. OBJETO É o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.	
VIII LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 12/01/2024 HORA: 09h00min LOCAL: PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO (Sala de Licitações)	
IX ÓRGÃOS PARTICIPANTES GABINETE DO PREFEITO SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
X VIGÊNCIA O PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES	XI PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO NECESSÁRIO 1% (UM POR CENTO) DO VALOR ESTIMADO DA PROPOSTA
XII LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO- BA, SALA DE LICITAÇÕES, DAS 08:00 H AS 17:00 H EM DIA ÚTIL	
Pregoeiro responsável  Thaciana Carla Silva Mangabeira PREGOEIRA OFICIAL	



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000070

XIII – OBJETO

13.1 – O presente Pregão tem objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

13.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, conforme tabela constante do Termo de Referência.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.3.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.3.2. ANEXO II – Planilha de quantitativos

13.3.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

13.3.4. ANEXO IV – Modelo de Credencial

13.3.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

13.3.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

13.3.7. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.3.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

13.3.9. ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

13.3.10. ANEXO X – Modelo de Declaração de empregado não servidor público

13.3.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

13.3.12 ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados, previsto em Lei

13.3.13 ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

13.3.14 ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

13.4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



13.4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.4.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

13.5. AS demais regras referente aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preço

XIV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

14.1. A participação neste Pregão é exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

14.1.1. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

14.3. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

14.3.1. Em formação de consórcio;

14.3.2. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

14.3.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

14.3.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

14.3.6. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

14.3.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

14.3.8. Quaisquer Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000072

14.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

14.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

XV - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002, nº. 8.666/1993, nº. 8.078/1990 e Lei Complementar 123/2006, Lei nº 11.488/2007 e o Decreto Municipal de nº 045/2016.

15.2. Para o julgamento das propostas e Habilitação, o Pregoeiro poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

XVI – CREDENCIAMENTO

16.1. Para fins de credenciamento, a empresa participante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se entregando cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante). A Credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

16.2. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. Deverá vir acompanhada de cópia autenticada de Estatuto, Contrato Social ou Requerimento de empresário e cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.3. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia autenticada do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório. Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.4. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, Contrato Social ou Requerimento de empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com cópia autenticada da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

16.5. Não será admitida procuração com poderes gerais que não outorguem poderes para prática de atos de processo licitatório;

16.6. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000073

16.7. Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro(a) a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO V; DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO IX; DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADO SERVIDOR PÚBLICO, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO X.

16.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, bem como os microempreendedores individuais – MEI deverão apresentar DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007, preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO VIII, a fim de usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar 123/2006;

16.9. Os Documentos do Credenciamento e as declarações acima citadas serão entregues a(o) Pregoeiro(a), fora dos envelopes A - proposta de preços e B – Doc. de habilitação.

16.10. A apresentação de declarações falsas relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

16.11. O envelope da proposta de preços deverá ser entregue após a conclusão do credenciamento, não sendo mais aceita alterações de propostas.

16.12. Qualquer interessado poderá se credenciar até o momento em que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento.

16.13. Uma vez finalizado o Credenciamento NÃO cabe desistência da Proposta.

XVII – SESSÃO DE ABERTURA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

17.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

17.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (anexo VIII), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

17.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

17.3. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V); Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo IX); Declaração de não empregado servidor público (Anexo X).

17.4. Após realizado o credenciamento e entrega das Declarações, deverá ser entregue o ENVELOPE “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS –”, para análise e julgamento.

17.5. A inversão do conteúdo dos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

17.6. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação só serão recebidos pelo Pregoeiro na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública.

17.6.1. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

17.6.2. Os envelopes “A” - PROPOSTAS DE PREÇOS e “B” - HABILITAÇÃO para esta licitação poderão ser encaminhados via postal, com carta AR (aviso de recebimento), até 01:00hs (uma hora) antecedência a abertura do certame licitatório, porém implicará na impossibilidade do licitante em praticar atos concernentes à licitação, como ofertar lances e manifestar intenção na interposição de recursos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000074

17.7. No caso de cópia autenticada por servidor da administração esta deverá ser feita pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, na sala de licitações, em horário de atendimento ao público, preferencialmente até 01 (um) dia útil antes da abertura do certame.

17.7.1. Quando a autenticação for durante a sessão do pregão, os documentos originais poderão ficar retidos até a finalização do processo licitatório.

17.7.2. Somente serão autenticadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio fotocópias que possam ser conferidas com documento original.

17.8. Os documentos extraídos via internet e/ou os que possam ter sua autenticidade comprovada pela internet, encontram-se dispensados de apresentação em original ou fotocópia autenticada, podendo a confirmação da autenticidade dos dados ser realizada por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emitente.

17.9. No caso de reconhecimento de firma o Pregoeiro poderá fazer a verificação por semelhança através da carteira de identidade ou documento equivalente, conforme Lei 13.726/2018.

17.10. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, não ensejaram em desclassificação ou não credenciamento das participantes.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

18.1. Envelope da proposta de preços, fechado e rubricado no fecho, opaco, contendo em sua parte externa e frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
PROPOSTA DE PREÇOS – A
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: 043/2023
SESSÃO DE ABERTURA: 12/01/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min

18.2. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo responsável legal, deverá conter:

18.2.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de ocupações - CBO e demais dados pertinentes, conforme caso, e especificações constantes do Termo de Referência;

18.2.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência e anexo II;

18.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000075

18.2.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.2.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

18.2.4. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

18.2.5. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

18.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

18.2.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.2.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o vencedor;

18.2.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.3. Preferencialmente, deverá ser entregue junto com o envelope da proposta comercial um CD contendo a planilha de preço da proposta correspondente, em formato EXCEL, com a formatação para moeda, duas casas decimais e preço em reais.

18.4. A proposta de preço deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento (caso seja o vencedor).

XIX – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

19.1.2. Não serão aceitas Propostas de Preços que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie formalmente à parcela ou à totalidade da remuneração;

19.1.3. Os erros formais ou materiais que puderem ser sanados em sessão, sem alteração do valor final da proposta, não ensejarão em desclassificação da Proposta comercial.

19.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

19.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000076

19.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

19.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condição de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

19.4.1. Nesse caso, será efetuado sorteio para definir a ordem de classificação das propostas para formulação dos lances verbais.

19.4.1.2. Sempre que houver sorteio, este constará da ata de forma circunstanciada.

19.5. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja compatível com o valor estimado pelo órgão, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter menor preço.

19.6. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo de até 08 (oito) dias, para o recebimento de novas propostas.

XX - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

20.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

20.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do item**

20.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

20.2.1. Somente serão admitidos lances verbais em valores inferiores aos anteriormente propostos e que não poderá ser igual a outro lance já ofertado;

20.2.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço escrita e o valor estimado pelo setor competente;

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP) ou Microempreendedor Individual (MEI), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006:

20.4.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

20.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

20.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo



de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

20.5. Encerrada a etapa de lances, será observado o disposto nos artigos 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

20.5.1. No caso dos itens EXCLUSIVOS para participação MEI/ME/EPP o Pregoeiro identificará os preços ofertados das participantes locais, regionais e nacionais, e estabelecerá a prioridade de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no local, ou seja, na sede e zona rural deste Município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

20.6. Havendo eventual empate entre propostas (considerando a vantagem de 10% das empresas locais), ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) prestados por empresas brasileiras;
- b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País
- c) empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

20.6.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, registrado em ata.

20.7. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

20.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XXI – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

21.1.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

21.1.2. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

21.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000078

21.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

21.3.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

21.4. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

21.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

XXII – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo relacionada, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação.

Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO-BA
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - B
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 043/2023
SESSÃO DE ABERTURA: 12/01/2024
HORÁRIO DA SESSÃO: 09h00min

22.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

22.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

22.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

22.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

22.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000079

22.4. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se já tiverem sido apresentados durante a fase de credenciamento:

22.4.1. Habilitação Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
- d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
 - d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
- h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.5. Habilitação Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000030

22.5.1. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos negativos;

22.5.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

22.6. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

c) comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

c.1.2.) patrimônio líquido de 1% do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

d) O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

22.7. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000031

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

b) Alvará de licença e funcionamento

22.8. Documentações complementares:

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

e) Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

22.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

22.9.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22.10. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

22.10.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

22.10.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

22.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

22.12. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

22.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

22.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for comunicado da irregularidade existente, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

22.13.1.2. Como condição para o deferimento do prazo de regularização, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificação do somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante no exercício anterior ou corrente,



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000032

conforme procedimento previsto na fase de aceitação e julgamento da proposta, caso ainda não o tenha realizado.

22.13.1.3. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a negativa do prazo de regularização e consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

22.13.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

22.13.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

22.13.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, assegurando-se à micro empresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

22.14. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; as manifestações dos recursos interpostos e demais ocorrências relevantes, devendo ser assinada por todos os presentes.

XXIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

23.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) dias, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá seguir o determinado no item XVIII do presente edital.

23.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

XXIV - RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

24.2. Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da sessão de licitação.

24.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

24.4. Qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000033

24.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

24.5.1. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

24.6. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

24.7. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, terá efeito suspensivo e o seu acolhimento, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.8. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), terá(ão) efeito suspensivo e será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

24.9. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, e /ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, devendo ser instruídos com cópia autenticada do contrato social e do documento de identificação do responsável legal.

24.10. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

24.11. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocoladas no setor de licitações, no horário de expediente das 08 às 17 horas. Se forem encaminhados por e-mail deverão ser confirmados sob pena de intempestividade.

XXV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

25.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

25.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000034

26.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

26.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

26.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

26.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

26.7. O licitante deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.8. Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

26.9. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

XXVII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

27.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato (no modelo estabelecido pelo anexo III deste edital) ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato .

27.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

27.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

27.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

XXVIII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será da data da assinatura até 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

XXIX – DO PREÇO



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000035

29.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

29.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 045/2016.

XXX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

30.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXI – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

31.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência ou na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

XXXII – DO PAGAMENTO

32.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

32.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

32.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

32.3.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

32.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

32.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

32.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

32.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

32.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000036

32.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

XXXIII – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

XXXIV – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

34.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar a Ata ou contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

34.1.2. Apresentar documentação falsa;

34.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

34.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

34.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

34.1.6. Cometer fraude fiscal;

34.1.7. Fizer declaração falsa;

34.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

34.1.9. Apresentar declaração falsa quando às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou conluiu entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

34.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

34.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

34.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000037

34.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

34.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XXXVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

36.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

36.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

36.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

36.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

36.7. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

36.8. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

36.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

36.10. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

36.11. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL de SOBRADINHO-BA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, ou através do site <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>

36.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

36.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000038

36.14. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

36.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

36.16. No ato da retirada do Edital o licitante deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Planilha de quantitativos – Modelo de proposta

ANEXO III – Minuta de contrato

ANEXO IV – Modelo de Credencial

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002

ANEXO VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos

ANEXO VII - MODELO Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

ANEXO VIII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

ANEXO X – Modelo de Declaração de Empregado não servidor público

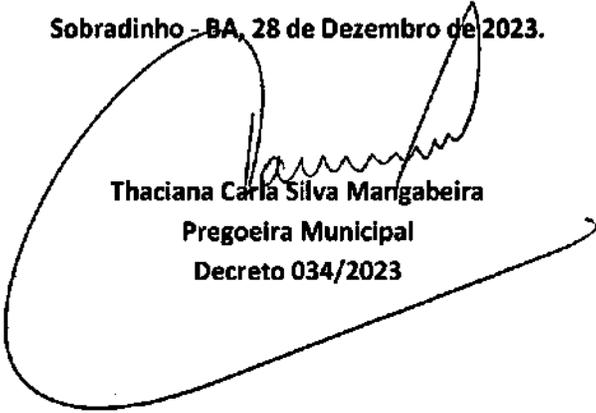
ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

ANEXO XII – Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

ANEXO XIII – Modelo de Ata de Registro de Preço

ANEXO XIV - Recibo de Retirada de Edital

Sobradinho - BA, 28 de Dezembro de 2023.


Thaciana Carla Silva Margabeira
Pregoeira Municipal
Decreto 034/2023



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000039

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **Contratação de empresa para registro de preços para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado na cidade de Sobradinho/BA**, para atender as necessidades das secretarias municipais.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. Especificações dos serviços a serem contratadas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Gabinete do Prefeito			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	150
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	50



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000090

03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
----	---	-----	----

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Assistência Social

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	20
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	10
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	5

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. A Administração Municipal necessita da prestação de serviços de hospedagem, para atender às necessidades das secretarias, para a adequada recepção aos convidados do município, como palestrantes, ministrantes de cursos, seminários, treinamentos e autoridade, visando atender as



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000091

diversas demandas que surgem anualmente, permitindo, desta forma, a realização de eventos programados ou eventuais de suma importância para as atividades da Prefeitura de Sobradinho-BA.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos referidos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Turismo, Cultura e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. da Sec. de Educação

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.001

Unidade: 02.06 – Secretaria Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.1002

Unidade: 02.07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção da Sec. De Assistência Social

2.030 – Manutenção do Fundo de Assistência Social

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1.500.0000 / 1.660.0000 / 1.669.0000

5. REQUISITOS BÁSICOS:

5.1. Não havendo acomodação no período da reserva, a contratada deverá providenciar reserva em outro hotel de nível igual ou superior pelo mesmo valor contratado.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. A empresa contratada deverá proceder com a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede desta prefeitura, encaminhando a Nota Fiscal/ Fatura para o pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

6.2. Pelo serviço especificado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os valores resultantes de certame licitatório.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000092

6.3. Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na celebração da avença, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.4. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

6.5. O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido no edital do certame licitatório.

6.6. O pagamento será mensal, até o 5º dia do mês subsequente ao Serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

6.7. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do Serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

6.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Serviço total ou parcial.

6.9. As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Serviço ocorrido.

6.10. O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido em instrumento de avença.

7 - DO PRAZO

7.1. O ATA de Registro de Preço terá validade de até 12 meses contados da data de sua assinatura limitando-se aos devidos créditos orçamentários nos termos do Art. 57 caput e inciso I da Lei 8.666/93;

7.2. O contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, vedado a sua assinatura fora do prazo de validade do Certame, nos termos do caput do Art. 57 da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do Art. 57, I, II, IV e V da Lei 8.666/93.

8 - DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço será efetuado de forma imediata após o recebimento da ordem de serviços expedido pelo Contratante. A ordem de serviço expedida ao hotel, indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela ordem;
- b) o email e telefone do setor solicitante, para confirmação do recebimento da ordem pela contratada;
- c) a quantidade de diárias solicitadas;
- d) a data de entrada e saída, e o número de convidados;
- e) o nome e sobrenome do convidado e telefone de contato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000093

8.2. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições do Contrato.

8.3. O hotel deverá ter localização dentro do perímetro urbano do Município.

9 - FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da contratada, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 10.1.1. Obedecer às especificações técnica contidas no edital;
- 10.1.2. Responsabilizar-se pelos serviços, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 10.1.4. O retardamento na execução do serviço não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.1.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 10.1.7. Zelar pela qualidade do atendimento aos convidados do município;

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- 11.1.1. Exercer a fiscalização da execução do serviço licitado;
- 11.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 11.1.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 11.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 11.1.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 11.1.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência e na ata de registro;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não execução do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos pactuados;
- 11.1.8. Às Secretarias e aos Fundos municipais são reservados o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

12 – DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do Instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Termo de Referência estabelece, ainda, as seguintes disposições gerais:



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000094

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução do objeto.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços/fornecimentos.
- c) No valor da diária já estarão incluídos o valor do café da manhã.
- d) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000095

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2023		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	EMAIL:	
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS		
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL XX% E INSUMOS XX%		

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UM	Quant	Vlor Unit.	Valor total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	Diária	510		
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	Diária	120		
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	Diária	55		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000096

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de prestação de serviços que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO-BA**
e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Presencial Edital nº 043/2023 e Processo Administrativo 192/2023, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, que serão prestados nas condições estabelecida no Termo de referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

(planilha)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto na IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial, o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000097

- 2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
 - 2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
 - 2.1.8. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXX.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

3.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

a. - Os preços são fixos e irrevogáveis, por ter o contrato prazo inferior da 12 (doze) meses. Em caso de prorrogação contratual, os preços contratados poderão ser objeto de revisão após 12 (doze) meses e de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da empresa vencedora, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido;

3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação, de acordo com o art. 5º, § 3º, da lei 8.666/93.

3.4.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento da Fatura/Nota Fiscal cujo valor não ultrapasse o limite de R\$ 17.600,00 (desessete mil e seiscentos reais).

3.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba, inscrita no CNPJ/MF nº 16.444.804/0001-10, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP nº. 48.925-000

3.5.1 - A Fatura / Nota Fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

3.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

3.7 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de xx% (xxxxxx por cento), sendo xx% (xxxx por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

3.8 - Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

3.8.1 - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000098

Normativa RFB nº1.234 de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;

3.8.2 – Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971 de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e,

3.8.3 – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: xxxx

Projeto Atividade: xxxx

Fonte: xx

Elemento de Despesa: xxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

5.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

6.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000099

- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.
- f) não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
- g) fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para com o FGTS.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.
- c) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- e) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- f) Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre;
- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrente de fatores futuros e incertos, tais como os valores previstos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta e não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso do parágrafo primeiro, do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 8.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 8.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 8.1.3 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 8.1.4 - comportar-se de modo inidôneo; ou
- 8.1.5 - cometer fraude fiscal.

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 2% (dois por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000100

penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

8.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

8.3 - O MUNICÍPIO reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

9.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da Comarca de sobradinho-Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000101

12.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Sobradinho - BA, __ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante
CONTRATADA

ANEXO IV



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000102

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como mandatário, a quem se confer amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 043/2023, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de, de, de

(nome, carimbo e assinatura).

APRESENTAR NA FASE DO CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000103

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000104

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 043/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VII – Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000105

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000106

Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 043/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL de SOBRADINHO, marcado para às 09h00min do dia 12/01/2024, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



**Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia**

000107

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído da empresa (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL 043/2023** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO PRESENCIAL** quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL xxx/20xx** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração pública antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

CIDADE, ___ DE _____ DE 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO X

Modelo de Declaração de empregado não servidor público

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000193

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),

sediada no (a) _____

(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XI

Modelo de Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000109

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado,
observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XII



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000110

Modelo de Declaração de existência de cargos reservados previsto em Lei

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº),
sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que
a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da
Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto
no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____ de _____ de 2023.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO XIII
MODELO DE ATA



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000111

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, Processo Administrativo 002/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ____/____/____, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(planilha)

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000112

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000113

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2023

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000114

RAZÃO SOCIAL _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____

E-MAIL: _____ TEL _____ FAX _____

CIDADE _____ ESTADO _____

PESSOA PARA CONTATO _____

Recebemos, através do:

- () via E-mail;
- () acesso à página da internet ;
- () fax a cobrar nº;
- () cópia impressa;
- () fotocópia por conta da empresa licitante;

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando possível necessidade de comunicação futura entre o Pregoeiro e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.



DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICAÇÕES
LTDA:219042030
00182

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

001115

ANO XI - Edição Nº 3087

BAHIA - 28 de Dezembro de 2023 - Quinta-feira

Atos Administrativos

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 189/2023. PP (SRP) nº. 040/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de material hidráulico e hidrossanitário, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 190/2023. PP (SRP) nº. 041/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de urna funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 11h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 191/2023. PP (SRP) nº. 042/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 192/2023. PP (SRP) nº. 043/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE LICITAÇÃO

PAD nº. 194/2023. PP (SRP) nº. 044/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento, instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, nas associações NOVA UNIÃO (PROJETO TATAUI I), ASSOCIAÇÃO DE CREDITO FUNDIARIO CAMPO VERDE, ASSOCIAÇÃO DE CREDITO FUNDIARIO ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, destinados a suprir as necessidades das Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>. Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16033/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO torna público a Licitação citada. Objeto: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários para REQUALIFICAÇÃO DE PASSEIOS DO CENTRO de Simões Filho/Bahia. A abertura dos envelopes: 17/01/2024 às 09:00hs, no Auditório da Comissão Permanente de Licitação - COPEL do Município, situada à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro - Simões Filho/Bahia. CEP 43.700-000. Informações: 3296-8399 e na Sala da Copel. Edital através do portal: <http://www.simoeseelho.ba.gov.br>.

Simões Filho (BA), 28 de dezembro de 2023
ISACARLA DOS SANTOS SILVA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO QUINTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**

Menor Preço por Item. Objeto: contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, conforme TR, Anexo I deste Edital. Data e horário do início da disputa: 11/01/2024, às 09:00h. Disponibilização do edital para consulta e retirada no endereço eletrônico <https://licitnet.com.br/> e www.sitiodoquinto.ba.gov.br/site/editais. Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail licitanteptnspq@gmail.com.

Sítio do Quinto, 28 de dezembro de 2023.
JAIR JESUS DOS SANTOS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 40/2023**

PAD nº. 189/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de material hidráulico e hidrossanitário, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 41/2023

PAD nº. 190/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual serviço funerário, com fornecimento de uma funerária e serviço de traslado, para atender as necessidades das famílias carentes do município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 11h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 42/2023

PAD nº. 191/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sobradinho-BA. Abertura: 11/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 43/2023

PAD nº. 192/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 09h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 44/2023

PAD nº. 194/2023. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preços e eventual fornecimento, instalação de sistemas de microgeração de energia solar fotovoltaica, incluindo o projeto, aprovação na concessionária local de energia, execução, testes, colocação em operação e demais etapas necessárias para a implantação, entregues em plenas condições de funcionamento e conectadas aos sistemas elétricos locais, nas associações NOVA UNIÃO (PROJETO TATAUI II), ASSOCIAÇÃO DE CREDITO FUNDIARIO CAMPO VERDE, ASSOCIAÇÃO DE CREDITO FUNDIARIO ASSOCIAÇÃO VALE VERDE, destinados a suprir as necessidades das Prefeitura Municipal de Sobradinho-BA. Abertura: 12/01/2024 às 14h00min. Aquisição do edital através do site: <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>.

Sobradinho/BA, 28 de Dezembro de 2023
THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAMUTÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO do Município de Tapiramutá, Bahia, instituída pela Portaria nº 141, de 28 de dezembro de 2023, torna público que receberá, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000, junto à Comissão Especial de Chamamento Público, a partir do dia 02 de janeiro de 2023, no horário entre 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda a sexta, durante o período de 12 meses, a documentação para credenciamento objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de: Médico Plantonista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Médico Ginecologista, Médico Autorizador de Internação Hospitalar (AIH), Médico Ultrassonografista, Médico Na UBSF Nova Lagoa, Médico na UBSF Mário Tourinho Jr, Médico na UBSF Rua Nova, Médico na UBSF José Lino, Médico na UBSF Raimundo Ferreira, Médico Avaliador Cirurgião Geral, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Cardiologista, Médico Urologista, Médico Endoscopista, Médico Neurologista e Procedimento Cirúrgico Eletivo, objetivando atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá/BA, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de Licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Em 28 de dezembro de 2023
YARA DA SILVA ESTEVAM
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

000116

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e de higiene pessoal, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Tapiramutá. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 18/01/2024, e o limite às 9h00min do dia 22/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 9h00min do dia 22/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 9h30min do dia 22/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023**

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2023. Tipo Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapiramutá/BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 10/01/2024, e o limite às 09h00min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 09h00min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 09h30min do dia 12/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2023. Tipo Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material penso, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá-BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/01/2024, e o limite às 09h00min do dia 15/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 09h00min do dia 15/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 09h30min do dia 15/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2023. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos de informática, para atendimento das necessidades do Município de Tapiramutá-BA. O início do acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 12/01/2024, e o limite às 9h00min do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília). A abertura das propostas será às 9h00min do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília). O início da sessão pública será às 9h30min do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília). Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, LC 123/06 e Decreto nº 10.024/19. O Edital estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> e no setor de Licitações da Prefeitura. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Tapiramutá, 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023SRP**

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá/BA torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023SRP. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de peças veiculares, objetivando atender às necessidades do Município de Tapiramutá. Sessão de abertura: 18/01/2024, às 08h30min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, nº 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com.

Em 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro

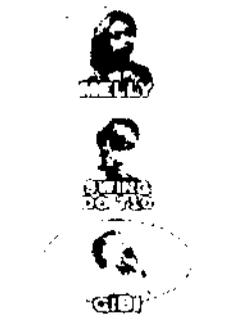
**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023-SRP**

O Pregoeiro do Município de Tapiramutá-Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2023SRP, através do sistema de registro de preços. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que não fazem parte do elenco da farmácia básica para suprir as necessidades de pacientes em grau de vulnerabilidade social examinados pela secretaria de saúde mediante apresentação de receita médica, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tapiramutá. Tipo Menor Preço por Lote. Processo Administrativo nº 354/2023. Sessão de abertura: 11/01/2024, às 08h30min. Local: Setor de Licitações, Praça João Américo de Oliveira, 331, Município de Tapiramutá, Bahia, CEP 44.840-000. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93, e LC 123/06. O Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.doem.org.br/ba/tapiramuta/editais> ou no setor de licitações localizado no endereço supramencionado. Informações através do e-mail: licitacaotapir@gmail.com

Em 28 de dezembro de 2023
ARECION MENDES SANTOS
Pregoeiro



BALLAUM BLACKGROUSE



OMIAR BALLAUM DE TODOS OS TEMPOS

06/01/2024 PORTO DE SALVADOR, BA. ÀS 17H



Correio Symplic

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
 O Município de Mato do Sul, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.matoosul.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA
AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE LEMÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
 O Município de Tapera, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível em: www.tapera.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
 O Município de São Domingos, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.saudomingos.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
 O Município de São Domingos, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível em: www.saudomingos.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
 O Município de São Domingos, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 003/2024, disponível em: www.saudomingos.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 004/2024
 O Município de São Domingos, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 004/2024, disponível em: www.saudomingos.ba.gov.br.

ERB - Energias Renováveis do Brasil S.A.
 A Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de Novembro de 2023, deliberou sobre a emissão de 10 milhões de ações ordinárias de R\$ 1,00 cada uma, com o objetivo de captar recursos para o desenvolvimento de projetos de energia renovável. O processo de subscrição será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.erb.com.br.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
 O Ministério Público do Estado da Bahia, através da Comissão de Licitação, torna público que a licitação nº 001/2024, realizada em 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado, foi cancelada. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.mp.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
 O Município de Sobradinhos, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.sobradinhos.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
 O Município de Sobradinhos, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível em: www.sobradinhos.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASO ALFREDE DE LOURDES
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
 O Município de Caso Alfredo de Lourdes, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.casoflorde.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASO ALFREDE DE LOURDES
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
 O Município de Caso Alfredo de Lourdes, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 002/2024, disponível em: www.casoflorde.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASO ALFREDE DE LOURDES
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2024
 O Município de Caso Alfredo de Lourdes, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 003/2024, disponível em: www.casoflorde.ba.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISÓPOLIS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 001/2024
 O Município de Crisópolis, através da Comissão de Licitação, torna público que receberá propostas para aquisição de materiais de consumo para o Departamento de Educação, com o objetivo de atender às necessidades de ensino das escolas municipais. O processo licitatório será realizado em sessão pública, no dia 15 de janeiro de 2024, às 14h30min, no local a seguir informado. Interessados devem apresentar proposta até o dia 12 de janeiro de 2024, às 14h30min, no endereço informado. Mais informações, consulte o Edital nº 001/2024, disponível em: www.crisopolis.ba.gov.br.

811000

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

20.841.104/0001-36

Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

(74) 99147-4494

hotelsaomatheus@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS - A

SESSÃO DE ABERTURA 12/01/2024

HORÁRIO DA SESSÃO 09:00 H

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomatheus@hotmail.com

(74) 99815-5520

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000119

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
PROPOSTA DE PREÇOS

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2023	
RAZÃO SOCIAL: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA	
CNPJ: 20.841.104/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.841.104/0001-36
ENDEREÇO: Quadra S11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000	
TELEFONE: (74) 99147-4494	
E-MAIL: hotelsaomatheus@hotmail.com	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 40% E INSUMOS 60%	

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	510	R\$ 85,00	R\$ 43.350,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	55	R\$ 170,00	R\$ 9.350,00
VALOR TOTAL R\$ 68.300,00 (SESSENTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS)					

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

000120

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

20.841.104/0001-36

Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

(74) 99147-4494

hotelsaomatheus@hotmail.com

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – B

SESSÃO DE ABERTURA 12/01/2024

HORÁRIO DA SESSÃO 09:00H

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomatheus@hotmail.com

(74) 99815-5520



000121

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1852091982

NOME MARIA DO SOCORRO SILVA



DOC. EXISTENTE / CÓD. EMISSÃO / UF 4397080 SSP PE

CPF 899.178.635-91 DATA NASCIM. 20/10/1971

FILIAÇÃO VICENTE LOIZ DA SILVA MARIA JOSE ALVES DA SILVA

POSSUIR ACC CAT. HAB. [] [] AB

Nº REGISTRO 05138904068 VALIDEZ 23/09/2025 Pº EMISSÃO 08/02/2011



OBSERVAÇÕES

Nome do portador: Maria do Socorro Silva

PROIBIDO PLASTIFICAR 1852091982

ABRANGÊNCIA DE PORTADOR LOCAL JUAZEIRO, BA DATA EMISSÃO 13/10/2020

Assinatura: Rodrigo Francisco de Sousa Lima, Diretor Geral, Administração do Estado

31400599818 8AS10722219

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO CONFERE COM ORIGINAL

SOBRADINHO, 11/10/2024 Assinatura: [Handwritten Signature]



B
A

VALIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1842214340

NOME: **RAFAEL ALVES DO SACRAMENTO**
 DOC IDENTIFICADORA (EMISSOR): **274627 800 416**
 CPF: **184.406.715-89** DATA NASCIMENTO: **11/03/1963**
 FUNÇÃO: **CONDUTOR DE VEÍCULO DE TRÂNSITO**
 VEÍCULO DE TRÂNSITO: **VEÍCULO DE TRÂNSITO ALCEM 800CM**
 EMISSÃO: **09/03/2009** PERMISSÃO: **ACE** CAT. HAB.: **CA, B, A**
 Nº REGISTRO: **1842214340** VALIDADE: **09/03/2010** HABILITAÇÃO: **09/03/2009**

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: **BAHIA** DATA EMISSÃO: **09/03/2009**
 ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO REGIONAL DE TRÂNSITO

1842214340

BAHIA
 DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000122



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SEPRO/SENATRAN

000123



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Uauá/BA, nascido em 05 de janeiro de 1969, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro 00784956609 Detran/BA, CPF 504.406.595-15, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000, e

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, maior, solteira, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20 de outubro de 1971, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro 05138904068 Detran/BA, CPF 899.178.635-91, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, I, CC/2002).

Tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Clausula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, com sede e domicílio na Rua 05, Quadra S-11, N° 22, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, II, CC/2002)

Clausula Segunda – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real);

MARIA DO SOCORRO SILVA, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula Terceira – O objeto Social será Serviços Hotéis (55.10-8/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 10/01/2004
Assinatura



Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E /OU MARIA DO SOCORRO SILVA**, com poderes e atribuições de delegar à gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Os administradores **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E MARIA DO SOCORRO SILVA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOBRADINHO 25.10.24
Assinatura



000125

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusula Décima Quarta - Participação dos sócios nos lucros e perdas: Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios proporcionalmente às quotas do capital, conforme sua participação no capital social (art. 997 VII, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o Foro da cidade de Sobradinho, estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em 03 (três) vias.

Sobradinho/BA, 24 de julho de 2014.

Moacir Alves do Nascimento
Moacir Alves do Nascimento

Maria do Socorro Silva
Maria do Socorro Silva



CONATO DE NOTAS - 1º OFÍCIO
TABELARIA DE NOTAS - SOB RADINHO - BA
... por assinatura de:
Moacir Alves do Nascimento
Maria do Socorro Silva Dou fé.
... da
... Bahia, 25 de julho de 2014
MÁRIA DO CARMO BONFIM
TABELARIA DE NOTAS - SOB RADINHO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/08/2014 SOB Nº: 29204100105
JUCEB Protocolo: 14/089765-2, DE 25/07/2014

HOTEL SÃO MATEUS H.S. LTDA

Hélio Portela Ramos
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOB RADINHO
CONFERE COM ORIGINAL
SOB RADINHO, 24 de julho de 2014
[Assinatura]
Assinatura

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000126

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S 11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000127

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARIA DO SOCORRO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 4397080 SSP/PE e CPF nº 899.178.635-91, como representante devidamente constituído de HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, doravante denominada Licitante, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 043/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial 043/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 043/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 043/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000128

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000129

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 043/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, marcado para às 09:00 horas do dia 12/01/2024, que a empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomatheus@hotmail.com

(74) 99815-5520

000130



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, solteiro, natural de Uauá/BA, nascido em 05 de janeiro de 1969, Empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação Registro 00784956609 Detran/BA, CPF 504.406.595-15, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000, e

MARIA DO SOCORRO SILVA, brasileira, maior, solteira, natural de Serra Talhada - PE, nascido em 20 de outubro de 1971, empresaria, portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro 05138904068 Detran/BA, CPF 899.178.635-91, residente e domiciliado na Rua 04, Quadra N-18, N° 26, casa, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, I, CC/2002).

Tem entre si, justo e contratado a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira – A Sociedade girará sob o nome empresarial **HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA**, com sede e domicílio na Rua 05, Quadra S-11, N° 22, Centro – Sobradinho/BA, CEP. 48.925-000 (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula Segunda – O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), neste ato subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelos sócios:

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real);
MARIA DO SOCORRO SILVA, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) dividido em 25.000 (vinte e cinco mil), quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real); (art. 997, III, CC/2002), (art. 1.055, CC/2002);

Cláusula Terceira – O objeto Social será Serviços Hotéis (55.10-8/01).

Cláusula Quarta – A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado da Bahia e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizada, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
CENTRO ORIGINAL
24
2407
Assinatura

000131



Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002);

Cláusula Sétima - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E /OU MARIA DO SOCORRO SILVA**, com poderes e atribuições de delegar à gerência por meio de procuração a pessoa estranha ao quadro societário, restringindo-se os atos do outorgado no que consta especificamente no instrumento de mandato, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1015, 1064, CC/2002)

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art.1.065, CC/2002)

Cláusula Nona - Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art.1.078, CC/2002)

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Terceira - Os administradores **MOACIR ALVES DO NASCIMENTO E MARIA DO SOCORRO SILVA** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRALINHO
CÓPIA EQUI ORIGINAL
SOBSCRITO EM 20/01/24
2407
Assinatura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

1842214340

BA

MANOEL ALVES DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIFICADOR UNICO/DIRUF 716327 SSP SE

CPF 504.406.595-15 DATA NASCIMENTO 05/01/1969

RELACAO MANOEL BESSERA DO NASCIMENTO C

KARIA DO CARMO ALVES NASCIMENTO ESTO

PERMISSAO A1 A2 A3

Nº REGISTRO 1724047229 VALIDADE 14/12/2019 1ª HABILITACAO 17/09/2016

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL JUZEIRO, BA DATA EMISSAO 05/11/2019

ASSINADO DIGITALMENTE 98594934846
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO BA510365231

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE

000133



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

000134



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
E CARTOGRAFIA NACIONAL DE HABITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1852091982



NOME
MARIA DO SOCORRO SILVA

DOC. IDENTIDADE / CÓD. CIVIL / UF
4397080 SSP PE

OP. DATA NASCIMENTO
899.178.635-91 20/10/1971

FILIAÇÃO
VICENTE LUIZ DA SILVA
MARIA JOSE ALVES DA
SILVA

PENSIÃO DOC. CAT. PNE
AB

SP. REGISTRO 05138904068
VALIDADEZ 23/09/2025
SP. REGISTRAÇÃO 08/02/2011



OBSERVAÇÕES
A:

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL JUAZEIRO, BA
DATA EMISSÃO 13/10/2020

PROIBIDO PLASTIFICAR
1852091982

Paulo
Paulo Prudente de Moraes Lima
Enfermeiro
ASSINATURA DO EMISSOR
31400589818
84510722219

BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
CO. 000. 200 ORIGINAL
s. *[Handwritten Signature]* 01.24
2407
Assinatura



000135

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/01/2024 17:18:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA**
CNPJ: **20.841.104/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 20.841.104/0001-36

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 14/08/2014**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

●
Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

●
Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF

000137

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 20.841.104/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/08/2014
NOME EMPRESARIAL HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOTEL SAO MATEUS			PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.10-0-01 - Hotéis			
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 05, QUADRA S-11		NUMERO 22	COMPLEMENTO *****
CEP 48.925-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SOBRADINHO	UF BA
ENDERECO ELETRÔNICO VISAOCONTABIL_SERVICO@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (74) 3538-1268/ (74) 3538-1432	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/08/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/01/2024 às 17:08:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)
[VOLTAR](#)
[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

000138

Identificação

CNPJ: 20.841.104/0001-36

Inscrição Estadual: 118.833.114 ME

Razão Social: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

Nome Fantasia: HOTEL SAO MATEUS

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Unidade de Atendimento: SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

Unidade de Fiscalização: INFAZ VALE DO SÃO FRANCISCO

Endereço

Logradouro: RUA 05, QUADRA S-11

Número: 22

Bairro/Distrito: CENTRO

Município: SOBRADINHO

Telefone: (74) 35381269

Referência: PROXIMO MERCADINHO JUMBO

Complemento:

CEP: 48925-000

UF: BA

E-mail: visaocontabil_servico@yahoo.com.br

Localização: ZONA URBANA

Informações Complementares

Data de Inclusão do Contribuinte: 14/08/2014

Atividade Econômica Principal:

5510801 - Hotéis

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA

Forma de Atuação

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: MICROEMPRESA

Forma de pagamento: SIMPLES NACIONAL

Situação Cadastral Vigente: ATIVO

Endereço de Correspondência

Endereço: RUA 05, QUADRA S-11

Referência:

Bairro: CENTRO

Município: SOBRADINHO

Complemento:

Número: 22

CEP: 48925000

UF: BA

Informações do Contador

Classificação CRC: Escritório Individual

CRC: 5225 -BA

Tipo CRC: Originario

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Responsável pela organização contábil

Classificação CRC: Profissional

CRC:

Tipo CRC: Originario

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Endereço

Endereço: RUA 03, QUADRA N-22 CASA

Número: 08

Bairro: CENTRO

Município: SOBRADINHO

UF: BA

Referencia:

CEP: 48925000

Telefone: (74) 35381432

Celular: ()

Fax: ()

E-mail:

Nota: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

Data da Consulta: 11/01/2024



Prefeitura Municipal de Sobradinho
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, 1
 CENTRO - SOBRADINHO - BA CEP: 48925-000
 CNPJ: 16.444.804/0001-10

000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000006/2024.E

Nome/Razão Social: **HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA**
 Nome Fantasia: **HOTEL SÃO MATEUS**
 Inscrição Municipal: **00000222500134** CPF/CNPJ: **20.841.104/0001-36**
 Endereço: **RUA 05, QUADRA S-11, Nº 22 PREDIO**
CENTRO SOBRADINHO - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 09/01/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **08/04/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600009231540000001801090000006202401094**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://sobradinho.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000141



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
CNPJ: 20.841.104/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:12:02 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **C94D.5B67.EC80.F7E7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000142

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 20.841.104/0001-36
Razão Social: HOTEL SAO MATEUS M S LTDA ME
Endereço: RUA 05 QUADRA S 11 22 CASA / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123102393442999116

Informação obtida em 11/01/2024 17:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.841.104/0001-36
Certidão nº: 2698338/2024
Expedição: 11/01/2024, às 17:13:36
Validade: 09/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.841.104/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000144

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA** inscrita no CNPJ 20.841.104/0001-36, com endereço na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, realizou de forma satisfatória a **prestação de serviços de hospedagem em hotel**, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados, não havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone, conforme planilha descritiva a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	QTD.
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual , com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	318
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo , com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	45
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo , com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	46

Sobradinho-BA, 11 de janeiro de 2024.

Carla Daniela Medeiros Amy
CARLA DANIELA MEDEIROS AMY
Gestão de Contratos
Matrícula 14132



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

000145



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00347032E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 09/01/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: HOTEL SÃO MATEUS M.S. LTDA
CNPJ: 20.841.104/0001-36
Endereço: Rua 05,Quadra S-11, Centro – Sobradinho/BA, CEP 48.925-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, terça-feira, 9 de janeiro de 2024.

TERMO DE ABERTURA 000146

DIARIO

Nº de Ordem 2

Contém este livro 51 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e servirá de DIARIO nº 2, referente ao período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
 Endereço: RUA 05, QUADRA S-11, 22
 Bairro: CENTRO
 C.E.P.: 48925000
 Cidade.: SOBRADINHO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204100105 e arquivado em 14/08/2014.
 Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 20841104000136

SOBRADINHO/BA, 1 de Janeiro de 2022

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
 CONTADOR
 C.P.F.:56902379572
 R.G.:0586556389 SSPBA
 C.R.C.:028040

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
 C.N.P.J.:20841104000136

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=VY2RYTEyD18qgcZvWwF_L3GUTWYJmPCAlmRSn0KwZ-V4rbzwoJBY5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 30641104000136 HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | 56902379572 ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro em 02/05/2023
 Arquivamento 23009955065 Protocolo 233122419 de 27/04/2023
 Nome da empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
 NIRE 29204100105
 Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
 Chancela 1754848214011
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023
 por Tiana Regia Mota Goes de Araujo - Secretária Geral

Empresa: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
 C.N.P.J.: 20.841.104/0001-36
 Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014
 Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0046
 Número livro: 0002

000147



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
10000	1	ATIVO	487.542,82	500.885,56
10001	1.1	ATIVO CIRCULANTE	97.205,55	267.171,99
10002	1.1.01	DISPONIBILIDADE	45.675,64	31.260,04
10003	1.1.01.01	NUMERARIO EM ESPECIE	9.841,45	11.937,91
10004	1.1.01.01.01	CAIXA GERAL	9.841,45	11.937,91
10005	1.1.01.01.01.001	Caixa Geral	9.841,45	11.937,91
10020	1.1.01.02	BANCO CONTA MOVIMENTO	37,66	1,00
10021	1.1.01.02.01	CONTAS CORRENTES	37,66	1,00
10023	1.1.01.02.01.002	Banco Bradesco S/A - C/C 008396-8	37,66	1,00
10150	1.1.01.03	APLICAÇÃO FINANCEIRA - RESGATE IMEDIATO	35.796,53	19.321,13
10151	1.1.01.03.01	APLICACAO FINANCEIRA	29.796,53	19.321,13
10153	1.1.01.03.01.02	Aplicação Invest Fácil Bradesco	29.796,53	19.321,13
10250	1.1.01.03.02	TITULOS CAPITALIZAÇÃO	6.000,00	0,00
10251	1.1.01.03.02.001	Tít. Cap. PQ Bradesco Mil - PU	6.000,00	0,00
11000	1.1.03	CLIENTES	51.529,91	235.911,95
11001	1.1.03.01	CLIENTES NACIONAIS	16.601,00	183.767,05
11002	1.1.03.01.01	CLIENTES A RECEBER	16.601,00	183.767,05
11003	1.1.03.01.01.001	Clientes Diversos a Receber	16.601,00	183.767,05
11150	1.1.03.03	OUTROS VALORES DE CLIENTES	34.928,91	52.144,90
11151	1.1.03.03.01	CRÉDITOS CLIENTES	34.928,91	52.144,90
11152	1.1.03.03.01.001	Cartao de Credito/Debito	34.928,91	52.144,90
15100	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	390.337,27	233.713,57
15001	1.2.01	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	328.053,79	176.397,00
15200	1.2.01.03	CREDITOS PESSOAS LIGADAS FISICAS/JURÍDICAS	40.000,00	40.000,00
15201	1.2.01.03.01	MÚTUO COM PESSOAS FISICAS	40.000,00	40.000,00
15202	1.2.01.03.01.001	Empréstimo a Socio	40.000,00	40.000,00
13250	1.2.01.04	CREDITOS PESSOAS NÃO LIGADAS FISICAS/JURÍDICAS	288.053,79	136.397,00
15270	1.2.01.04.02	MÚTUO COM PESSOAS JURIDICAS	288.053,79	136.397,00
15271	1.2.01.04.02.001	Empréstimo a Pessoa Jurídica	288.053,79	136.397,00
18000	1.2.03	IMOBILIZADO	62.283,48	57.316,57
18001	1.2.03.01	BENS EM OPERAÇÃO	104.134,60	101.545,60
18002	1.2.03.01.01	BENS UTILIZADOS NA VENDA E SERVIÇOS	104.134,60	101.545,60
18005	1.2.03.01.01.003	Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	23.489,70	23.489,70
18007	1.2.03.01.01.005	Móveis e Utensílios	72.379,00	69.790,00
18008	1.2.03.01.01.006	Equip. Processamento de Dados	8.265,90	8.265,90
18450	1.2.03.13	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	20.253,98	9.023,69
18460	1.2.03.13.02	CONSÓRCIOS EM ANDAMENTOS	20.253,98	9.023,69
18461	1.2.03.13.02.001	Quotas de Consórcios	20.253,98	9.023,69
18700	1.2.03.25	(-) DEPRECIÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	(62.105,10)	(53.252,72)
18701	1.2.03.25.01	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(62.105,10)	(53.252,72)
18703	1.2.03.25.01.002	(-) Maquinas, Equipamentos e Ferramentas	(11.744,94)	(11.744,94)
18705	1.2.03.25.01.004	(-) Móveis e Utensílios	(42.094,26)	(34.894,88)
18706	1.2.03.25.01.005	(-) Equip. Processamento Dados	(8.265,90)	(6.612,90)
20000	2	PASSIVO	487.542,82	500.885,56
20001	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	45.411,78	17.421,84
20002	2.1.01	OBRIGACOES DE CURTO PRAZO	45.411,78	17.421,84
20003	2.1.01.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	5.730,31	3.686,93
20004	2.1.01.01.01	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	3.987,29	2.446,89
20005	2.1.01.01.01.001	Salário a Pagar	3.987,29	2.446,89
20030	2.1.01.01.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	1.743,02	1.240,04
20031	2.1.01.01.02.001	INSS a Recolher	580,07	515,77
20032	2.1.01.01.02.002	FGTS a Recolher	1.078,95	676,27
20036	2.1.01.01.02.006	Contribuição Assistencial a Recolher	84,00	48,00
20100	2.1.01.02	FORNECEDORES	6.702,00	6.702,00
20101	2.1.01.02.01	FORNECEDORES NACIONAIS	6.702,00	6.702,00
20102	2.1.01.02.01.001	Fornecedores Diversos	6.702,00	6.702,00
20400	2.1.01.05	EMPÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	25.774,55	0,00
20401	2.1.01.05.01	EMPÉSTIMOS -SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	25.774,55	0,00

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VP2RYTBYd18bqczwWF_13GJ7WYjMPCAlmRShokWz-V4Xp2wOUEY50
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | 56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
 C.N.P.J.: 20.841.104/0001-36
 Insc. Junta Comercial: 29204100195 Data: 14/08/2014
 Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
 Período: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Balanço encerrado em: 31/12/2022

Folha: 0047
 Número livro: 0002

000148



BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	2022	2021
			31/12/2022	31/12/2021
20402	2.1.01.05.01.001	Banco Bradesco S/A	37.833,89	0,00
20447	2.1.01.05.01.047	(-) Juros s/ Empréstimos	(12.059,34)	0,00
21000	2.1.01.10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	4.693,40	5.172,59
21001	2.1.01.10.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS	4.693,40	5.172,59
21010	2.1.01.10.01.009	Simplex Nacional a Recolher	4.511,92	5.172,59
21020	2.1.01.10.01.019	IRRF-PF a Recolher	181,48	0,00
22000	2.1.01.20	PROVISÕES	2.511,52	1.860,32
22050	2.1.01.20.02	PROVISÕES DE NATUREZA TRABALHISTAS	2.511,52	1.860,32
22051	2.1.01.20.02.001	Provisão para Férias	2.240,48	1.717,31
22055	2.1.01.20.02.005	FGTS Sobre Provisão para Férias	271,04	143,01
25000	2.2	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	29.456,64	0,00
25001	2.2.01	OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	29.456,64	0,00
25400	2.2.01.05	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	29.456,64	0,00
24501	2.2.01.05.01	EMPRÉSTIMOS-SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	29.456,64	0,00
25402	2.2.01.05.01.001	Banco Bradesco S/A	43.238,73	0,00
25497	2.2.01.05.01.097	(-) Juros s/ Empréstimos	(13.782,09)	0,00
29000	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	412.674,40	483.463,72
29001	2.5.01	CAPITAL REALIZADO	50.000,00	50.000,00
29002	2.5.01.01	CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
29003	2.5.01.01.01	CAPITAL SOCIAL DOMICILIADO/RESIDENTE NO PAIS	50.000,00	50.000,00
29004	2.5.01.01.01.001	Capital Subscrito	50.000,00	50.000,00
29500	2.5.07	OUTRAS CONTAS PATRIMONIAIS	362.674,40	433.463,72
29501	2.5.07.01	OUTRAS CONTAS DO PATRIMONIO	362.674,40	433.463,72
29502	2.5.07.01.01	LUCROS ACUMULADOS	362.674,40	433.463,72
29503	2.5.07.01.01.001	Lucros Acumulados	362.674,40	433.463,72

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 487.542,82 (quatrocentos e oitenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2022

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 504.406.595-15

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
 Contador
 CRC - BA: 028040/O-8
 CPF: 569.023.795-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=V2RYTEYD18qczvWwF_LJG7WYjmpcaImRsnokWz-V4rhz0QJEY5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20041104000136 HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | 56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

Empresa: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
C.N.P.J.: 20.841.104/0001-36
Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014
Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

Folha: 0048
Número livro: 0002

000149



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

Descrição	2022	Total	2021	Total
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		416.151,50		456.464,75
Prestação de Serviços	416.151,50	416.151,50	456.464,75	456.464,75
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(36.929,52)		(21.558,97)
Simplex Nacional	(36.929,52)	(36.929,52)	(21.558,97)	(21.558,97)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		379.221,98		434.905,78
CUSTO DAS VENDAS		0,00		0,00
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		379.221,98		434.905,78
DESPESAS OPERACIONAIS		(438.281,48)		(185.898,73)
Despesa Vendas/Serviços	(96.848,36)	(96.848,36)	(14.381,63)	(14.381,63)
Despesa com pessoal	(71.510,68)	(71.510,68)	(29.355,97)	(29.355,97)
Despesa com encargos	(7.194,35)	(7.194,35)	(2.870,69)	(2.870,69)
Despesas Administrativas	(253.875,71)	(253.875,71)	(128.309,24)	(128.309,24)
Depreciações e amortizações	(8.852,38)	(8.852,38)	(10.981,20)	(10.981,20)
DESPESAS/RECEITAS TRIBUTÁRIAS		(2.203,41)		(5.801,58)
Despesas Tributárias	(2.203,41)	(2.203,41)	(5.801,58)	(5.801,58)
DESPESAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		(9.526,41)		(4.622,44)
Despesas Financeiras	(9.526,41)	(9.526,41)	(4.622,44)	(4.622,44)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS		0,00		0,00
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO IR E CSLL		(70.789,32)		238.583,03
PROVISÕES PARA CSLL E IR		0,00		0,00
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(70.789,32)		238.583,03

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2022

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 504.406.595-15

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
 Contador
 CRC - BA: 028040/O-8
 CPF: 569.023.795-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VD2RYTEYd18bqc2vWF_I3GJ7WYjmpcAInRShokWz-V4rbwOJEy5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA | 56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

000150



CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SOBRADINHO, 31/12/2022

A

1 IGREJA BATISTA DE SOBRADINHO
CRC n.º 028040/O-8
Endereço: RUA 5, QUADRA N-18, n.º 40, SOBRADINHO, CEP n.º 48905-350
JUAZEIRO, BA

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, CNPJ 20.841.104/0001-36, que as informações relativas ao período base 31/12/2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
SOCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 504.406.595-15

Empresa: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Inscrição: 20.841.104/0001-36
Endereço: Rua 05, QUADRA S-11, 22, CASA, CENTRO, SOBRADINHO/BA, CEP 48925-000
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022
Insc. Junta Comercial: 29204100105 Data: 14/08/2014

Folha: 0050
Número Livro: 0002
Emissão: 26/04/2023
Hora: 11:35:48

000151



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	97.205,55 + 328.053,79	5,58
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.411,78 + 29.456,64	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	97.205,55	2,14
	Passivo Circulante	45.411,78	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	97.205,55 - 0,00	2,14
	Passivo Circulante	45.411,78	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	45.675,64	1,01
	Passivo Circulante	45.411,78	
Índice de Solvência Geral	Ativo	487.542,82	6,51
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	45.411,78 + 29.456,64	

MOACIR ALVES DO NASCIMENTO
 SOCIO-ADMINISTRADOR
 CPF: 504.406.595-15

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
 Contador
 CRC - BA: 028049/O-8
 CPF: 569.023.795-72

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=VF2RRT5YD18DQCZVWF_L3G07R7YjmpcAlmRSnOKwZ-V4rbzW0JBY5Q
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 20841104000136-HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA|56902379572-ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA

TERMO DE ENCERRAMENTO



DIARIO

000152

Nº de Ordem 2

Contém este livro 51 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 51 e serviu de DIARIO nº 2, referente à movimentação contábil do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA

Endereço: RUA 05, QUADRA S-11, 22

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 48925000

Cidade.: SOBRADINHO / BA

Registrada na JUCEB sob nº 29204100105 e arquivado em 14/08/2014.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 20841104000136

SOBRADINHO/BA, 31 de Dezembro de 2022

ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA
CONTADOR
C.P.F.:56902379572
R.G.:0586556389 SSPBA
C.R.C.:028040

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
C.N.P.J.:20841104000136



Termo de Autenticação

Declaro a exatidão dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital de características abaixo, por mim examinado e conferido.

Nome Empresarial: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Natureza Jurídica: 2062
NIRE: 29204100105
CNPJ: 20.841.104/0001-36
Protocolo: 233122419
Tipo de Livro: DIARIO
Número de Ordem: 2
ID do Arquivo: Diario.pdf
Início da Escrituração: 01/01/2022
Término da Escrituração: 31/12/2022
Data da Autenticação: 02/05/2023 09:05:00
N. da Autenticação: 233122419
Hash do Requerimento:
Hash do Livro: 8dc403a82c7fc821563e0d0317a712d5c8606e0cc356b3024bc43927dba69efa



Bahia - BA, 02/05/2023 09:05:00

Tiana Regila Mota Goes de Araujo
Secretária Geral

Assinantes do Livro Digital:

Nome:	HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA	
CPF:	208.411.040-00136	
Assinado em:	02/05/2023 09:05:00	ADMINISTRADOR
Nome:	ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA	
CPF:	569.023.795-72	
Assinado em:	02/05/2023 09:05:00	CONTADOR

000154



Junta Comercial do Estado da Bahia
Certifico o Registro em 02/05/2023
Arquivamento 23009955065 Protocolo 233122419 de 27/04/2023
Nome da empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
NIRE 29204100105
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 1754646214011
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/05/2023
por Tiana Regila Mota Goes de Araujo - Secretária Geral



NIRE: 29204100105

CNPJ: 20.841.104/0001-36

Protocolo: 233122419

Arquivamento: 02/05/2023 09:05:00

Nome Empresarial: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA



Código de Autenticidade: -1

Para validar o documento impresso acesso:

<http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx> e informe o código de autenticidade.



000155

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - BA** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE BA

Certidão n.º: BA/2023/00004621

Nome: ROSIMERE MARIA DE FRANCA FERREIRA CPF: 569.023.795-72

CRC/UF n.º BA-028040/O Categoria: CONTADOR

Validade: 25/07/2023

Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Livro: Diário

Nº 002 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página WWW.CRCBA.ORG.BR, mediante número de controle a seguir:

CPF : 569.023.795-72 Controle : 7809.8750.9064.9377

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000156

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **pregão presencial 043/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000157

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO
XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, por intermédio de sua responsável legal, Sra. Maria do Socorro Silva, portadora da Carteira de Identidade nº 4397080 SSP/PE e CPF nº 899.178.635-91, declara par aos devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não (x)

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000158

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE EMPREGADO NÃO SERVIDOR PÚBLICO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, DECLARA, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Sobradinho, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000159

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO
TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000160

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000161

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

MARIA DO SOCORRO SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 4397080 SSP/PE e CPF nº 899.178.635-91, como representante devidamente constituído de HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, doravante denominada Licitante, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 017/2023, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 043/2023 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Pregão Presencial 043/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 043/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 043/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Pregão Presencial 043/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Facto antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomateus@hotmail.com

(74) 99815-5520

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000162

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Presencial nº 043/2023, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE SOBRADINHO, marcado para às 09:00 horas do dia 12/01/2024, que a empresa HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S11. Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva

Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000

hotelsaomateus@hotmail.com

(74) 99815-5520

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000163

PREGÃO PRESENCIAL 043/2023
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.841.104/0001-36, sediada na Quadra S 11, Rua 05, nº 22, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Sobradinho-BA, 12 de janeiro de 2024.

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000164

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS (CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO) REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 043/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.192/2023.

Aos 12 (doze) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove horas), na sala de sessão pública, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, sediada na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho, estado da Bahia, reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto Municipal nº. 034/2023, para recebimento das propostas de preços e habilitação destinados ao efetivo julgamento do Pregão Presencial (SRP) nº 043/2023, cujo objeto é “contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos sendo o respectivo aviso de licitação devidamente publicado nos termos do art. 4º, I, Lei Federal nº. 10.520/02, observado o inc. II do mesmo dispositivo legal, conforme faz prova os documentos juntados aos autos. Aberta a sessão, a Pregoeira solicita que sejam entregues os documentos destinados aos respectivos credenciamentos daquelas pessoas jurídicas interessadas e presentes, sendo atendida a referida solicitação pela(s) empresa(s) **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, CNPJ, nº **20.841.104/0001-36**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foi detectado pela Pregoeira que a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. A empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, está representada, presencialmente, por sua sócia proprietária a senhora Maria do Socorro Silva – CPF 899.178.635-91. Após devidamente credenciada a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, apresentou a **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a declaração de Enquadramento como ME/EPP (LC 123/06)** e entregou os respectivos envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002. A empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, pode participar desta licitação por ser **pessoa jurídica do ramo de atividade econômica pertinente e compatível ao objeto licitado**. Depois de apreciados os documentos destinados ao credenciamento, foram detectados pela Pregoeira que a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, apresentou todos os documentos destinados ao credenciamento em conformidade com o tanto exigido em Edital, restando a referida empresa devidamente **CREDENCIADA**. Após a fase de credenciamento, e aberta a sessão, as empresas, procedeu à devida apresentação da respectiva declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e **entregou os envelopes nos termos do Edital, em observância ao art. 4º, VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002**. Ato contínuo, a Pregoeira passa a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Analisada as propostas de preços da empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME**, restando apresentada em conformidade com o edital e **CLASSIFICADA** para a

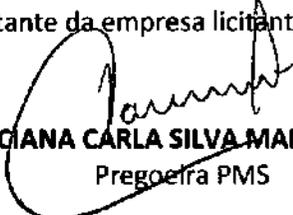


PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000165

fase de lances verbais. Os valores ofertados pela **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME** na respectiva proposta escrita, foram devidamente transcritos para o **MAPA DE PREÇOS, anexo, parte integrante da presente ata independente de transcrição.** Constam no referido Mapa de Preços, os valores ofertados verbalmente (lances verbais) em virtude das negociações com a Pregoeira. Após encerrada a fase de negociação chegando ao menor valor por item, sendo este o critério de julgamento, a Pregoeira passa a análise dos valores ao final ofertados e constata a conformidade com os valores estimados, acostado ao processo em tela, bem como, o valor praticado no mercado, conforme cotações dos preços realizada. Ante o exposto, a Pregoeira declara “aceita” a proposta e valor ofertado pela proponente classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, conforme o respectivo item, nos termos em Mapa acima citado. Resta classificada em primeiro lugar a empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME nos itens 01, 02, 03.** Em razão da classificação da empresa para a fase de habilitação, passa a Pregoeira a proceder com abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, e classificada em primeiro lugar, conforme proposta apresentada; para verificação do atendimento das condições fixadas no edital. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, a pregoeira declara **VENCEDORA a empresa HOTEL SÃO MATHEUS.M.S LTDA – ME nos itens 01, 02, 03.** Ao questionar sobre a intenção do participante de interpor recurso em face as decisões da Pregoeira, a empresa declara inexistir intenção de propositura recursal, estando a mesma ciente do fato que, a falta de manifestação imediata e motivada da referida licitante importa a decadência do direito de recurso e a efetiva adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor já declarado. Em prosseguimento a pregoeira convoca a empresa vencedora **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME a apresentar nova proposta, contendo o preço ao final do lance verbal proposto, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da presente data.** Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, e eu, **Nazira da Silva Oliveira Mauricio,** lavrei a presente ATA que vai assinada por mim, pela Pregoeira, pelos membros da equipe de apoio e pelo representante da empresa licitante a tudo presentes.


THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA
Pregoeira PMS


MARIA DO SOCORRO SILVA
HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME
Maria do Socorro Silva
Licitante


NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURICIO
Equipe de Apoio


KATIUCIA RIVELLI BEZERRA DA SILVA
Equipe de apoio



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

MAPA DE PREÇOS

000166

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 043/2023

SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO 12/01/2023

MAPA DE PREÇOS

Empresa "A": HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA – ME

ITEM	EMPRESA PROponente	VL. DA PROPOSTA	
		ESCRITA	NEGOCIAÇÃO
01	A	R\$ 85,00	R\$ 75,00
02	A	R\$ 130,00	Não ofertou lance
03	A	R\$ 170,00	Não ofertou lance

HOTEL SÃO MATEUS

CNPJ: 20.841.104/0001-36

000167

PREGAO PRESENCIAL 043/2023
PROPOSTA DE PREÇOS REALINHADA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 043/2023	
RAZÃO SOCIAL: HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA	
CNPJ: 20.841.104/0001-36	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 20.841.104/0001-36
ENDEREÇO: Quadra S11. Rua 05, nº 22, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000	
TELEFONE: (74) 99147-4494	
E-MAIL: hotelsaomatheus@hotmail.com	
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS: 60 dias	
DESPESAS RELATIVAS A PESSOAL 40% E INSUMOS 60%	

OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	510	R\$ 75,00	R\$ 38.250,00
02	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
03	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	UND	55	R\$ 170,00	R\$ 9.350,00
VALOR TOTAL R\$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)					

Sobradinho-BA, 15 de janeiro de 2024

Maria do Socorro Silva
HOTEL SAO MATEUS M.S LTDA
Maria do Socorro Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

000168

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 192/2023

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 043/2023

ADJUDICAÇÃO

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Sobradinho, Estado da Bahia, considerando o resultado do julgamento do Pregão Presencial SRP Nº 043/2023, objetivando o "registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA", resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação a proposta financeira da empresa: **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME**, CNPJ nº **20.841.104/0001-36**, valor global de R\$ **63.200,00** (sessenta e três mil e duzentos reais) nos seguintes valores unitários:

ITEM	VALOR UNIT.
01	R\$ 75,00
02	R\$ 130,00
03	R\$ 170,00

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Sobradinho-BA, 16 de janeiro de 2024.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira Municipal



000169

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO - SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 043/2023****Processo Administrativo nº 192/2023.**

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, por meu intermédio, autorizou a abertura do procedimento de licitação, a cargo da Pregoeira, constituída em conformidade com as leis municipais, com respaldo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos de nº 8.666/93 e com as alterações introduzidas pelos demais dispositivos legais, levado a efeito através do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 043/2023, que objetiva **registro de preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA**. Tendo em vista o presente processo, onde o mesmo está em total conformidade com os ditames legais pertinentes (Lei nº 8.666/93 e alterações), bem como em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, **HOMOLOGO a Presente licitação**, e assim o faço operando com lastro na lei dantes invocada e nas demais disposições correlatas à espécie aplicadas, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dessa forma, autorizo à Secretaria de Fazenda e Administração a adotar os procedimentos legais para a contratação da empresa **HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME**, CNPJ nº **20.841.104/0001-36**, com sede na Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000 vencedora da licitação, respeitando-se as normas do Edital e da lei.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sobradinho (BA), 16 de janeiro de 2024.



REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000170..

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

N.º 005/2024.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede no (a) Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2023, Processo Administrativo 192/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.841.104/0001-36, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA, para atender as necessidades das secretarias municipais, especificados nos itens do anexo I, Termo de Referência, do edital de Pregão nº 043/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VLOR UNIT	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	510	R\$ 75,00	R\$ 38.250,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	55	R\$ 170,00	R\$ 9.350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)					

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

11/06/2024 14:00:00
11/06/2024 14:00:00
11/06/2024 14:00:00
11/06/2024 14:00:00



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000171

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. DAS PENALIDADES:

- 5.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 5.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 5.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000172

5.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20º do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTES.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, 16 de janeiro de 2024.

REGIS CLEIVYS SAMPAIO Assinado de forma digital por REGIS
BENTO:00290539510 CLEIVYS SAMPAIO BENTO:00290539510
Dados: 2024.01.16 10:29:09 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Maria do Socorro Silva
HOTEL SÃO MATEUS M.S LTDA
MARIA DO SOCORRO SILVA
REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- *Carla Maria*

Nome:
CPF/MF n.º 043.900.433-90

2- *Alina*

Nome:
CPF/MF n.º 067.785.915-52



Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

Terça-feira, 16 de Janeiro de 2024 - Pag 4 - Ano XII - Nº 3113

000173

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PAD nº. 192/2023. PP (SRP) nº. 043/2023. Fica adjudicado o objeto "registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA", a empresa HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME, CNPJ nº 20.841.104/0001-36, no valor R\$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Adjudicado em: 16/01/2024, Thaciana Carla Silva Mangabeira – Pregoeira Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PAD nº. 192/2023. PP (SRP) nº. 043/2023. Fica homologado o objeto "registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA", a empresa HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME, CNPJ nº 20.841.104/0001-36, no valor R\$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS). Homologado em: 16/01/2024, Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2024

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA, publica o extrato da ata referente a objeto "registro de preço para eventual prestação de serviços de hospedagem em hotel localizado dentro do perímetro urbano do município de Sobradinho-BA", obtido através do PAD nº. 192/2023. PP (SRP) nº. 043/2023, sendo que o prazo de validade é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da ata, ocorrido em 16/01/2024, conforme fornecedor, itens e valores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL: HOTEL SÃO MATHEUS M.S LTDA - ME
CNPJ nº. 20.841.104/0001-36

ENDEREÇO: Quadra S-11, Rua 05, nº 22, Sobradinho/BA, CEP 48.925-000

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VLOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto individual, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	510	R\$ 75,00	R\$ 38.250,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto duplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	120	R\$ 130,00	R\$ 15.600,00
3	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM – em quarto triplo, com ar condicionado e banheiro, com serviço de café da manhã incluso.	DIÁRIA	55	R\$ 170,00	R\$ 9.350,00
VALOR GLOBAL: R\$ 63.200,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)					

Sobradinho/BA, em 16 de janeiro de 2024. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal